



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 019, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.773, de 22 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito do Município de Luziânia-GO, com a finalidade de apuração de valores venais para fins de lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 4.773, de 22 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito do Município de Luziânia-GO, com a finalidade de apuração de valores venais para fins de lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.773, de 22 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis será composta por até 7 (sete) servidores efetivos ou comissionados, com conhecimento técnico em avaliação imobiliária, ou tributação de ITBI, ou cadastro imobiliário, que serão nomeados por portaria do Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Pela participação nesta comissão, cada servidor fará jus ao recebimento de até 12 (doze) jetons, de natureza indenizatória, observada a disponibilidade orçamentária, sendo os respectivos valores reajustados anualmente pelo índice SELIC, a cada 1º de janeiro.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e mantidas as que não foram objeto de alteração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do Município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.773, de 22 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito do Município de Luziânia-GO, com a finalidade de apuração de valores venais para fins de lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

A presente proposta de ampliação da Comissão de Avaliação do ITBI fundamenta-se em resultados concretos e na necessidade de aprimoramento contínuo da gestão tributária municipal, com foco na justiça fiscal, eficiência administrativa e fortalecimento das finanças públicas.

Desde sua instituição, em agosto de 2025, a Comissão de Avaliação do ITBI tem desempenhado papel essencial na qualificação da base de cálculo do imposto, assegurando que os valores adotados reflitam, com maior fidelidade, o real valor de mercado dos imóveis transacionados. Essa atuação criteriosa tem sido determinante para coibir tanto a subavaliação quanto a superavaliação de bens, promovendo maior equidade tributária e segurança jurídica aos contribuintes.

Dos resultados alcançados são expressivos e trata-se de um incremento que impacta diretamente a capacidade de investimento da administração pública, viabilizando a ampliação e a melhoria de políticas públicas em áreas prioritárias.

Entretanto, o elevado volume de demandas tem imposto desafios operacionais significativos. Atualmente, são analisados, em média, 400 processos mensais, o que demonstra a intensidade e a complexidade do trabalho desempenhado. Tal cenário tem exigido, com frequência, a realização de sessões extraordinárias, aumentando a carga de trabalho dos membros e evidenciando a necessidade de reforço na estrutura da comissão.



Diante desse contexto, a ampliação do número de membros de 5 para 7 apresenta-se como medida necessária e proporcional, permitindo maior divisão de tarefas, celeridade nas análises e manutenção da qualidade técnica das decisões. A recomposição da força de trabalho contribuirá para evitar sobrecarga, reduzir prazos e assegurar a continuidade da eficiência já demonstrada.

No que se refere à gratificação, a proposta reflete o reconhecimento da complexidade, responsabilidade e volume das atividades desempenhadas pelos membros da comissão. Trata-se de uma adequação justa e compatível com a relevância das funções exercidas, bem como com os resultados efetivamente entregues à administração pública.

Importante destacar que o fortalecimento da comissão representa um investimento estratégico na governança tributária do município. Ao garantir uma arrecadação mais justa, eficiente e transparente, a medida contribui diretamente para a sustentabilidade fiscal e para a ampliação da capacidade de atendimento das demandas da população.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA